



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PUBLICADO.

LEI Nº 1.239/2025

Jornal: Diário Oficial
Edição: 2774
Página: 1241
Data: 02 / 07 / 2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de ARIRANHA DO IVAÍ para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Ariranha do Ivaí relativo as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 especificadas **no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.**

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Constituição Federal e suas emendas;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações previstas na Emenda Constitucional 58/2009, e suas alterações ou regulamentação que venha a lhe substituir.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão preferência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o “caput” deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle em nível de elemento e subelemento de despesa e fonte de recurso, serão efetuados no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

III – Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual poderão ser reestimadas, alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Finanças, departamento de planejamento ou contabilidade, de acordo com alterações, da previsão inicial e/ou normas exigidas pelo TCE/PR ou das fontes financiadoras do recurso, com as devidas justificativas.

IV – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações na estrutura organizacional da classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de 2026 ao Poder Legislativo.

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhada por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação específica.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados preferencialmente mediante convênios, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, conforme Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislações correlatas, exceto os destinados a Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as públicas, e as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas a Segurança pública, lazer e o esporte.

VI – Órgãos da administração pública, federal, estadual ou municipal, destinados a ações, de interesse público, desde que devidamente justificado seus fins.

Art. 19 – Fica autorizado a concessão de auxílios para pessoas físicas desde que obedecer às leis que a regulamentarem ou seguindo normativas federais e/ou estaduais, quando elas repassarem os recursos para seu financiamento, ou aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Independência de leis, programas ou normativas, a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual definirá os beneficiários e critério utilizados de acordo com a necessidade e após comunicará o legislativo.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2025.

§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassadas pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

§ 2º Sendo o orçamento fixado para o poder Legislativo, na Lei Orçamentária Anual (LOA), maior que 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, o repasse duodecimal será ajustado a esse teto.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2025.

Parágrafo 1º - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária e valores da previsão de receita e da despesa, por alterações da legislação padronizadora, por reestimativas e/ou por alterações nas ações ou secretaria, ocorridas após o encaminhamento da LDO à Câmara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O limite mensal de 1/12 (um doze avos) poderá ser aumentado em caso de não ser suficientes para despesas de pessoal, encargos sociais, dívida, saúde e educação, e os mesmos deverão ser liberado via decreto municipal.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais, orientativa ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2026.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no “caput” podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do “caput” deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, deverão ter como base O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), ou outro, caso seja estipulado pelo órgão repassador do recurso.

I - Caso o valor esteja defasado, ou não apareça participantes para o certame, poderá ser utilizado a cotação para composição do valor de referência para realização da obra, ou a média de valor obtida pelo portar nacional de compras públicas.

Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo que antecede a contratação, conforme as bases legais, para sua execução, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações

Art. 34 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após entrar em vigor a Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

I - O cronograma a que se refere esse artigo, poderá ser publicado de forma consolidada ou individualizado.

II - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36 - O Executivo Municipal poderá incluir na Lei Orçamentária o percentual de 45 % (quarenta e cinco por cento) para a realização de alterações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.

§ 1º - As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações dentro do orçamento, mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro de uma unidade orçamentária para outra ou entre funções e subfunções.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de suplementação, transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de superávit financeiro, e do excesso de arrecadação e de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ajuste no valor das ações do PPA e LDO sempre que ocorra alteração orçamentária que modifique estes valores.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos, as codificações e descrições da receita e despesas previstas na Lei Orçamentária Anual poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Finanças, departamento de planejamento ou contabilidade, de acordo com alterações exigidas pelo TCE/PR, STN ou por exigência das fontes financiadoras do recurso, com as devidas justificativas.

Art. 38 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 39 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 43 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas físicas e financeiras, as atualizações da previsão de receita e fixação de despesa ocorridas até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser ajustadas e deverão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

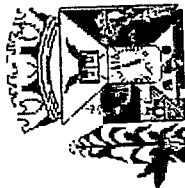
Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025).

THIAGO EPIFANIO
DA
SILVA:31887884874

Assinado de forma digital por THIAGO EPIFANIO
DA SILVA:31887884874
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SOLUTI Multipia
v5, ou=14259148000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=THIAGO EPIFANIO DA
SILVA:31887884874
Date: 2025.07.02 10:31:49 -03'00'

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



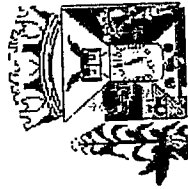
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.000.000,00	3,981	100,80	37.964.113,65	5,597	141,73	10.964.113,65	40,61
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.920.544,00	3,969	100,50	37.159.303,18	5,478	138,73	10.238.759,18	38,03
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.441.800,00	3,751	94,98	37.672.460,65	5,554	140,64	12.230.660,65	48,07
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.081.400,00	3,698	93,64	37.565.587,39	5,538	140,25	12.484.187,39	49,77
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.839.144,00	0,271	6,87	-406.284,21	-0,060	-1,52	-2.245.428,21	-122,09
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.839.144,00	0,271	6,866	-406.284,21	-0,060	-1,52	-2.245.428,21	-122,09
Divida Pública Consolidada (DC)	1.076.664,92	0,159	4,02	1.020.328,95	0,000	0,00	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.446.270,93	-1,098	-27,80	-7.502.619,32	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

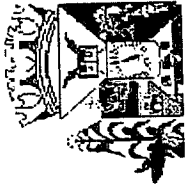
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 às 16h e 13m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Essas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	678.299.390,00	718.923.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	29.980.221,03	29.731.998,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
Consolidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	50.000,00	Utilização da reserva de contingência para quitar despesas de pequeno vultuo de decisão judicial.	50.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	70.000,00	Utilização da reserva de contingência para quitar despesas de pequeno vultuo de decisão judicial.	70.000,00
SUB-TOTAL	120.000,00	SUB-TOTAL	120.000,00
TOTAL	120.000,00	TOTAL	120.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 às 16h e 15m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	30.470.350,29	34.623.821,78	33.456.631,00	36.122.678,00	38.651.292,00	41.356.906,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.270.373,48	1.715.925,34	1.434.975,40	2.179.706,00	2.332.293,00	2.495.562,00
Contribuições	204.918,99	225.043,70	237.843,64	252.117,00	269.768,00	288.654,00
Receita Patrimonial	681.169,61	804.810,47	84.223,36	89.277,00	95.527,00	102.214,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.000,00	0,00	11.236,01	11.911,00	12.745,00	13.638,00
Transferências Correntes	28.241.976,50	31.838.153,54	31.687.139,10	33.588.380,00	35.939.581,00	38.455.363,00
Demais Receitas Correntes	56.911,71	39.888,73	1.213,49	1.287,00	1.378,00	1.475,00
Receitas de Capital	6.465.748,28	8.232.115,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Operações de Crédito	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	212.196,00	48.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.053.552,28	8.183.295,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.375.483,55	-4.891.823,67	-5.063.979,80	-5.363.668,00	-5.739.119,00	-6.140.850,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-9.801,60	-9.419,64	-23.613,58	-25.029,00	-26.779,00	-28.652,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.365.534,01	-4.882.404,03	-5.024.918,98	-5.326.412,00	-5.699.259,00	-6.098.205,00
Outras Deduções	-147,94	0,00	-15.447,24	-12.227,00	-13.081,00	-13.993,00
TOTAL	32.560.615,02	37.964.113,65	28.620.000,00	31.000.000,00	33.170.034,00	35.491.968,00

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

10/04/2025
Pág. 1 / 2

Consolidado

Município: ARIRANHA DO IVAÍ

Exercício: 2026

RS 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.000.000,00	31.000.000,00	0,00	98,14	33.170.034,00	33.170.034,00	0,00	105,01	35.491.968,00	35.491.968,00	0,00	112,36
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	30.910.723,00	30.910.723,00	0,00	97,86	33.074.507,00	33.074.507,00	0,00	104,71	35.389.754,00	35.389.754,00	0,00	112,04
(I) Receitas Primárias Correntes	30.669.733,00	30.669.733,00	0,00	97,09	32.816.646,00	32.816.646,00	0,00	103,89	35.113.842,00	35.113.842,00	0,00	111,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.394.567,00	2.394.567,00	0,00	7,58	2.562.201,00	2.562.201,00	0,00	8,11	2.741.571,00	2.741.571,00	0,00	8,68
Transferências Correntes	28.261.968,00	28.261.968,00	0,00	89,47	30.240.322,00	30.240.322,00	0,00	95,74	32.357.158,00	32.357.158,00	0,00	102,44
Demais Receitas Primárias Correntes	13.198,00	13.198,00	0,00	0,04	14.123,00	14.123,00	0,00	0,04	15.113,00	15.113,00	0,00	0,05
Receitas Primárias de Capital	240.990,00	240.990,00	0,00	0,76	257.861,00	257.861,00	0,00	0,82	275.912,00	275.912,00	0,00	0,87
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.274.149,00	29.274.149,00	0,00	92,68	31.323.339,43	31.323.339,43	0,00	99,16	33.515.973,19	33.515.973,19	0,00	106,11
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	29.074.149,00	29.074.149,00	0,00	92,04	31.109.339,43	31.109.339,43	0,00	98,49	33.286.993,19	33.286.993,19	0,00	105,38
(II) Despesas Primárias Correntes	27.358.865,00	27.358.865,00	0,00	86,61	29.273.985,55	29.273.985,55	0,00	92,68	31.323.164,54	31.323.164,54	0,00	99,16
Pessoal e Encargos Sociais	13.744.346,46	13.744.346,46	0,00	43,51	14.706.450,71	14.706.450,71	0,00	46,56	15.735.902,26	15.735.902,26	0,00	49,82
Outras Despesas Correntes	13.614.518,54	13.614.518,54	0,00	43,10	14.567.534,84	14.567.534,84	0,00	46,12	15.587.262,28	15.587.262,28	0,00	49,35
Despesas Primárias de Capital	1.715.284,00	1.715.284,00	0,00	5,43	1.835.353,88	1.835.353,88	0,00	5,81	1.963.828,65	1.963.828,65	0,00	6,22
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV) Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	1.836.574,00	1.836.574,00	0,00	5,81	1.965.167,57	1.965.167,57	0,00	6,22	2.102.760,81	2.102.760,81	0,00	6,66
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.836.574,00	1.836.574,00	0,00	5,81	1.965.167,57	1.965.167,57	0,00	6,22	2.102.760,81	2.102.760,81	0,00	6,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	58.428.298,00	58.428.298,00	0,00	184,97	62.518.278,86	62.518.278,86	0,00	197,92	66.894.558,38	66.894.558,38	0,00	211,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	58.428.298,00	58.428.298,00	0,00	184,97	62.518.278,86	62.518.278,86	0,00	197,92	66.894.558,38	66.894.558,38	0,00	211,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, emitido em 10/abr/2025 às 16h e 10m.

Nota:

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no Item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,60	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	7,17	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	744.815.156,00	759.711.459,00	774.905.688,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
1,0450	1,0868	1,1279



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Consolidado

10/04/2025
Pág. 2 / 2

Município: ARIRANHA DO IVAÍ

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 2º, Inciso I)

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

R\$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024		2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	24.384.769,79	26.578.223,30	25.153.474,46	27.338.865,00	29.252.585,55	31.300.266,54
Pessoal e Encargos Sociais	11.441.537,68	11.384.971,43	12.129.065,67	13.744.346,46	14.706.450,71	15.735.902,26
Juros e Encargos da Dívida	103.795,68	94.061,67	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
Outras Despesas Correntes	12.839.436,43	15.099.190,20	12.833.396,79	13.494.518,54	14.439.134,84	15.449.874,28
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.646.207,75	11.094.237,35	1.809.176,74	1.815.284,00	1.942.353,88	2.078.318,65
Investimentos	3.479.088,29	11.081.425,76	1.618.164,74	1.715.284,00	1.835.353,88	1.963.828,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	167.119,46	12.811,59	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	121.348,80	120.000,00	128.400,00	137.388,00
TOTAL(IV=(I+II+III))	28.030.977,54	37.672.460,65	27.084.000,00	29.274.149,00	31.323.339,43	33.515.973,19

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	30.470.350,29	34.623.821,78	33.456.631,00	36.122.678,00	38.651.292,00	41.356.906,00
Receita Tributária	1.270.373,48	1.715.925,34	1.434.975,40	2.179.706,00	2.332.293,00	2.495.562,00
Receita de Contribuições	204.918,99	225.043,70	237.843,64	252.117,00	269.768,00	288.654,00
Receita Patrimonial	681.169,61	804.810,47	84.223,36	89.277,00	95.527,00	102.214,00
Aplicações Financeiras (II)	681.169,61	804.810,47	84.223,36	89.277,00	95.527,00	102.214,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.000,00	0,00	11.236,01	11.911,00	12.745,00	13.638,00
Transferências Correntes	28.241.976,50	31.838.153,54	31.687.139,10	33.588.380,00	35.939.581,00	38.455.363,00
Demais Receitas Correntes	56.911,71	39.888,73	1.213,49	1.287,00	1.378,00	1.475,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.911,71	39.888,73	1.213,49	1.287,00	1.378,00	1.475,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.789.180,68	33.819.011,31	33.372.407,64	36.033.401,00	38.555.765,00	41.254.692,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.465.748,28	8.232.115,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	212.196,00	48.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.053.552,28	8.183.295,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.053.552,28	8.183.295,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.375.483,55	-4.891.823,67	-5.063.979,80	-5.363.668,00	-5.739.119,00	-6.140.850,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-9.801,60	-9.419,64	-23.613,58	-25.029,00	-26.779,00	-28.652,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.365.534,01	-4.882.404,03	-5.024.918,98	-5.326.412,00	-5.699.259,00	-6.098.205,00
Outras Deduções	-147,94	0,00	-15.447,24	-12.227,00	-13.081,00	-13.993,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)	31.467.249,41	37.110.483,18	28.535.776,64	30.910.723,00	33.074.507,00	35.389.754,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.384.769,79	26.578.223,30	25.153.474,46	27.338.865,00	29.252.585,55	31.300.266,54
Pessoal e Encargos Sociais	11.441.537,68	11.384.971,43	12.129.065,67	13.744.346,46	14.706.450,71	15.735.902,26
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	103.795,68	94.061,67	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
Outras Despesas Correntes	12.839.436,43	15.099.190,20	12.833.396,79	13.494.518,54	14.439.134,84	15.449.874,28
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.280.974,11	26.484.161,63	24.962.462,46	27.238.865,00	29.145.585,55	31.185.776,54
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.646.207,75	11.094.237,35	1.809.176,74	1.815.284,00	1.942.353,88	2.078.318,65
Investimentos	3.479.088,29	11.081.425,76	1.618.164,74	1.715.284,00	1.835.353,88	1.963.828,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	167.119,46	12.811,59	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.479.088,29	11.081.425,76	1.618.164,74	1.715.284,00	1.835.353,88	1.963.828,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	121.348,80	120.000,00	128.400,00	137.388,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	27.760.062,40	37.565.587,39	26.701.976,00	29.074.149,00	31.109.339,43	33.286.993,19
DESPESA TOTAL	28.030.977,54	37.672.460,65	27.084.000,00	29.274.149,00	31.323.339,43	33.515.973,19
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	3.707.187,01	-455.104,21	1.833.800,64	1.836.574,00	1.965.167,57	2.102.760,81
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	4.284.560,94	255.644,59	1.727.012,00	1.825.851,00	1.953.694,57	2.090.484,81

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, emitido em 10/abr/2025 às 16h e 08m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026
Consolidado

RS 1,00

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	50.977.061,22	100,00	40.541.946,17	100,00	33.823.566,28	100,00
TOTAL	50.977.061,22	100,00	40.541.946,17	100,00	33.823.566,28	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
		0,00		0,00		0,00
TOTAL						

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, emitido em 10/abr/2025 as 16h e 13m.

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026
Consolidado

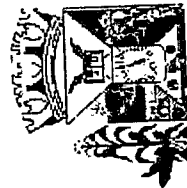
R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.118.723,08	1.076.664,92	885.652,92	300.000,00	250.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.286.752,03	8.522.935,85	8.995.965,22	4.990.000,00	4.495.000,00	2.998.000,00
Ativo Disponível	9.710.732,40	8.527.847,85	9.007.165,22	5.000.000,00	4.500.000,00	3.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	3.536,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	423.980,37	4.912,00	14.736,00	10.000,00	5.000,00	2.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-8.168.028,95	-7.446.270,93	-8.110.312,30	-4.690.000,00	-4.245.000,00	-2.798.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -3.036.531,45	(c - b) 721.758,02	(d - c) -664.041,37	(d - e) 3.420.312,30	(f - e) 445.000,00	(g - f) 1.447.000,00

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R\$ 5,131,497.50)

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

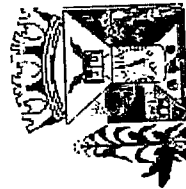
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	AÇÃO	VALOR
Exploração do Solo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	59.551,00	1.024	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para o Rodô		128.630,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	46.306,80	1.040	Equipamento e Veículos para Saúde Pública		159.085,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.576,70	1.047	Ações de Saúde - Vigilância em Saúde - Epidemiológica		73.516,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.294,50	1.079	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		83.800,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	271.552,20	1.081	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social e R		109.336,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	67.888,05	1.102	Pavimentação, Recape, Conservação Asfáltica e Infrastru		198.185,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	113.146,75	1.104	Construção e/ou Ampliação de Pontos de Atendimento de S		178.379,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.573.048,00	1.105	Repasse de Recursos a APAE		107.193,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	893.262,00	2.003	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		52.586,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.488.770,00	2.004	Atividades do Gabinete do Prefeito		762.486,54
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	189.000,00	2.005	Atividades da Assessoria Jurídica		211.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	47.250,00	2.006	Atividades do Gabinete do Secretário de Administração		69.921,59
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	78.750,00	2.007	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		225.802,23
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	440.676,00	2.013	Atividades de Publicação e Divulgação Oficial e Institucional		108.952,32
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.452,00	2.014	Atividades do Departamento de Serviços Gerais		294.105,13
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	330.976,80	2.015	Atividades do Departamento de Finanças		96.473,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	82.744,20	2.016	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças		1.259.588,27
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	137.907,00	2.017	Atividades do Departamento de Tesouraria		98.860,59
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.983.495,20	2.018	Atividades do Departamento de Contabilidade		81.533,32
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.972.492,00	2.019	Atividades do Departamento de Tributação		460.090,51
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.933.980,80	2.021	Atividades do Departamento de Desenvolvimento		174.450,67
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	644,00	2.022	Atividades do Gabinete Secretário de Desenvolvimento		74.400,51
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.432,00	2.023	Atividades da Divisão de Extensão Rural		136.173,95
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.287,00	2.024	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		340.811,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.336.320,00	2.025	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		1.375.450,36
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	334.080,00	2.026	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		1.803.517,88
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	556.800,00	2.027	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		364.958,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	154.356,00	2.028	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		1.122.695,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.589,00	2.029	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		1.880.525,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	64.315,00	2.030	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		1.181.068,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	386,40	2.031	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		128.633,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	96,60	2.032	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		1.258.666,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	161,00	2.033	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		62.604,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	166.153,00	2.034	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		38.102,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	426.000,00	2.035	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		185.374,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.036	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		3.128.849,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.037	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		194.374,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.038	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		1.038.067,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.039	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		189.088,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.040	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		79.233,59
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.041	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		77.179,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.042	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		989.251,84
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.043	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		828.619,03
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.044	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		257.905,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.045	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.046	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.047	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.048	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.049	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.050	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.051	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.052	Atividades do Gabinete Secretário Manut. Rodoviária		



ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

www.elotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

IRRF - SOBRE NOTAS PESSOA JURIDICA (L	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00	
IRRF - SOBRE NOTAS PESSOA JURIDICA (L	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120,00	
IRRF - SOBRE NOTAS PESSOA JURIDICA (L	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	480,00	
IRRF - SOBRE PESSOA FISICA (LEGISLATIV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120,00	
IRRF - SOBRE PESSOA FISICA (LEGISLATIV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50,00	
IRRF - SOBRE PESSOA FISICA (LEGISLATIV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30,00	
IRRF - SOBRE PESSOA FISICA (LEGISLATIV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	75,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	125,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.977,50	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7.146,00	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.786,50	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.431,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-90.517,00	
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-15.435,00	
COTA-PARTE DO IPT - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-51.451,00	
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.977.993,00	
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.191.016,00	
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-600,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-150,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-250,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-964,50	
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.314,80	
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-578,70	
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-643,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.573,00	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-893,25	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.488,75	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.884,00	
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	644,00	
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.287,00	
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	644,00	
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	-6.431,00	
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	-643,00	
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.511	Taxas - Prestação de Serviços	1.287,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná
Exercício: 2026

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.511	Taxas - Prestação de Serviços	28.299,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.511	Taxas - Prestação de Serviços	-257,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.511	Taxas - Prestação de Serviços	-128,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	1.0.51	Transferências do FNS destinadas aos Venci	80.142,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	1.0.51	Transferências do FNS destinadas aos Venci	280.494,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	1.4.94	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços P	128.630,00
Repasse dos Estados destinado a Atenção Prim	1.5.18	PR - Bloco de Investimento na Rede de Ser	128.630,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	1.9.34	FEAS PPAS - Bloco de financiamento da P	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	4.0.0	Emendas - Bloco de Custeio das Ações e S	385.890,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - P	4.9.4	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e S	32.158,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	4.9.4	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e S	262.024,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	4.9.4	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e S	23.821,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	4.9.4	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e S	112.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	5.1.8	(FEDERAL) - Bloco de Investimento na Re	84.253,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINA	9.0.1	PISO UNICO DA ASSISTENCIA - PAS	115.767,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	9.3.4	Bloco de financiamento da Proteção Social B	15.436,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	9.3.6	Componente para Qualificação da Gestão (	21.868,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	9.4.0	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog	
Total:			31.000.000,00

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026
Consolidado

RS 1,00

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.228,68	238.646,84	1.077.873,59
Alienação de Bens Móveis	48.820,00	212.196,00	1.028.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.408,68	26.450,84	49.173,59
Total	54.228,68	238.646,84	1.077.873,59

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.542,86	495.693,92	1.458.451,01
DESPESAS DE CAPITAL	116.542,86	495.693,92	1.458.451,01
Investimentos	116.542,86	495.693,92	1.458.451,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	116.542,86	495.693,92	1.458.451,01

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-699.938,68	-637.624,50	-380.577,42

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, emitido em 10/abr/2025 às 16h e 14m.

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2026						R\$
	Consolidado						
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.090.640,06	1.118.723,08	1.076.664,92	885.652,92	300.000,00	250.000,00	200.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.090.640,06	1.118.723,08	1.076.664,92	885.652,92	300.000,00	250.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.222.137,56	9.286.752,03	8.522.935,85	8.995.965,22	4.990.000,00	4.495.000,00	2.998.000,00
Ativo Disponível	6.436.415,13	9.710.732,40	8.527.847,85	9.007.165,22	5.000.000,00	4.500.000,00	3.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	3.536,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	214.277,57	423.980,37	4.912,00	14.736,00	10.000,00	5.000,00	2.000,00
DCL (III) = (I - II)	-5.131.497,50	-8.168.028,95	-7.446.270,93	-8.110.312,30	-4.690.000,00	-4.245.000,00	-2.798.000,00

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	30.470.350,29	34.623.821,78	33.456.631,00	36.122.678,00	38.651.292,00	41.356.906,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.270.373,48	1.715.925,34	1.434.975,40	2.179.706,00	2.332.293,00	2.495.562,00
Receita de Contribuições	204.918,99	225.043,70	237.843,64	252.117,00	269.768,00	288.654,00
Receita Patrimonial	681.169,61	804.810,47	84.223,36	89.277,00	95.527,00	102.214,00
Aplicações Financeiras (II)	681.169,61	804.810,47	84.223,36	89.277,00	95.527,00	102.214,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.000,00	0,00	11.236,01	11.911,00	12.745,00	13.638,00
Transferências Correntes	28.241.976,50	31.838.153,54	31.687.139,10	33.588.380,00	35.939.581,00	38.455.363,00
Demais Receitas Correntes	56.911,71	39.888,73	1.213,49	1.287,00	1.378,00	1.475,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.911,71	39.888,73	1.213,49	1.287,00	1.378,00	1.475,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.789.180,68	33.819.011,31	33.372.407,64	36.033.401,00	38.555.765,00	41.254.692,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.465.748,28	8.232.115,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	212.196,00	48.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.053.552,28	8.183.295,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.053.552,28	8.183.295,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.375.483,55	-4.891.823,67	-5.063.979,80	-5.363.668,00	-5.739.119,00	-6.140.850,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-9.801,60	-9.419,64	-23.613,58	-25.029,00	-26.779,00	-28.652,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.365.534,01	-4.882.404,03	-5.024.918,98	-5.326.412,00	-5.699.259,00	-6.098.205,00
Outras Deduções	-147,94	0,00	-15.447,24	-12.227,00	-13.081,00	-13.993,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)	31.467.249,41	37.110.483,18	28.535.776,64	30.910.723,00	33.074.507,00	35.389.754,00
RECEITA TOTAL (I + V)	32.560.615,02	37.964.113,65	28.620.000,00	31.000.000,00	33.170.034,00	35.491.968,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.384.769,79	26.578.223,30	25.153.474,46	27.338.865,00	29.252.585,55	31.300.266,54
Pessoal e Encargos Sociais	11.441.537,68	11.384.971,43	12.129.065,67	13.744.346,46	14.706.450,71	15.735.902,26
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	103.795,68	94.061,67	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
Outras Despesas Correntes	12.839.436,43	15.099.190,20	12.833.396,79	13.494.518,54	14.439.134,84	15.449.874,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.280.974,11	26.484.161,63	24.962.462,46	27.238.865,00	29.145.585,55	31.185.776,54
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.646.207,75	11.094.237,35	1.809.176,74	1.815.284,00	1.942.353,88	2.078.318,65
Investimentos	3.479.088,29	11.081.425,76	1.618.164,74	1.715.284,00	1.835.353,88	1.963.828,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	167.119,46	12.811,59	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.479.088,29	11.081.425,76	1.618.164,74	1.715.284,00	1.835.353,88	1.963.828,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	121.348,80	120.000,00	128.400,00	137.388,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	27.760.062,40	37.565.587,39	26.701.976,00	29.074.149,00	31.109.339,43	33.286.993,19
DESPESA TOTAL	28.030.977,54	37.672.460,65	27.084.000,00	29.274.149,00	31.323.339,43	33.515.973,19
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	3.707.187,01	-455.104,21	1.833.800,64	1.836.574,00	1.965.167,57	2.102.760,81
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	4.284.560,94	255.644,59	1.727.012,00	1.825.851,00	1.953.694,57	2.090.484,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$

2026

Consolidado

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.118.723,08	1.076.664,92	885.652,92	300.000,00	250.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.286.752,03	8.522.935,85	8.995.965,22	4.990.000,00	4.495.000,00	2.998.000,00
Ativo Disponível	9.710.732,40	8.527.847,85	9.007.165,22	5.000.000,00	4.500.000,00	3.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	3.536,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	423.980,37	4.912,00	14.736,00	10.000,00	5.000,00	2.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-8.168.028,95	-7.446.270,93	-8.110.312,30	-4.690.000,00	-4.245.000,00	-2.798.000,00
RESULTADO NOMINAL	-3.036.531,45	721.758,02	-664.041,37	3.420.312,30	445.000,00	1.447.000,00

(-R\$ 5,131,497.50)

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 às 16h e 10m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)				RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2026	2027	2028		
IPTU		Descontos de recebimento de IPTU	10.483,60	11.531,95	12.685,16	Recebimento do IPTU dentro do prazo de seu vencimento, reforçando os cofres públicos de acordo com a programação	
ITBI		Não existe previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão de renúncia	
ISS		Não existe previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão de renúncia	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Não existe previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão de renúncia	
TAXAS		Não existe previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão de renúncia	
COSIP		Não existe previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão de renúncia	
			10.483,60	11.531,95	12.685,16		

RS 1,00

R\$ 1,00

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, emitido em 10/abr/2025 às 16h e 14m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	Valor Previsto para 2026
	0,00
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 às 16h e 15m.

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025